



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATOS Nº. 017/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS
CONTRATO Nº.017/2017, PREGÃO
PRESENCIAL 017/2016 QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MALHADOR/SE E, DO OUTRO, A
EMPRESA ALTERNATIVA PEÇAS E
SERVIÇOS EIRELI-ME, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Malhador**, localizada na Praça 25 de Novembro, 133, Malhador/SE, inscrita no CNPJ sob nº. 13.104.757/0001-77 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Senhora Prefeita Municipal **Elayne Oliveira de Araújo**, brasileira, maior e capaz, e a do outro lado a empresa **ALTERNATIVA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-ME**, Rua São Cristovão nº1304 Bairro Getúlio Vargas, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rodrigo Aquino Santos, portador do CPF nº 052.339.005-0, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo que se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com art. 65, combinado com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo previsto na **Cláusula QUARTA**, do Contrato nº017/2017 celebrado em 16/02/2017

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

Cláusula Quarta – da Vigência:

O prazo de vigência deste termo será de 26 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Parágrafo Segundo: Com a prorrogação do prazo de vigência, o preço global da contratação permanecerá o mesmo do contrato original, perfazendo um valor global anual estimado de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2006-Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1001-FR

2012-Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1001-FR

2014-Manutenção da Secretaria Municipal Infraestrutura
3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1001-FR

2023-Manutenção da Secretaria Municipal de Educação do Esporte e do Lazer
3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1001-FR

CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

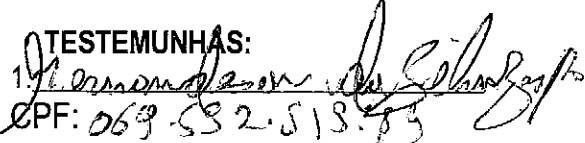
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

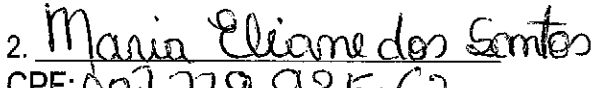
Malhador, 26 de janeiro de 2018.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
CONTRATANTE


ALTERNATIVA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 069.532.518.73

2. 
CPF: 007.779.935.62